

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PODER EXECUTIVO FEDERAL • 2020

Brasília  
dezembro • 2021

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU  
Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra I, Bloco A,  
Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF CEP: 70070-905  
[cgu@cgu.gov.br](mailto:cgu@cgu.gov.br)

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO  
Ministro da Controladoria-Geral da União

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO  
Secretário-Executivo

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL  
Secretário Federal de Controle Interno

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIÉGAS  
Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

GILBERTO WALLER JÚNIOR  
Corregedor-Geral da União

VALMIR GOMES DIAS  
Ouvidor-Geral da União

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO CARDOSO  
Secretário de Combate à Corrupção

Equipe responsável por esta obra (em ordem alfabética):

Barthira Torres Aranha • Guilherme Guimarães Fortuna • Juliana Saleh Batista Gusmão  
Luciana da Costa Ferraz • Mariana Zanatta Silva  
Raquel de Souza Costa • Rogerio Vieira dos Reis

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social - Ascom / CGU

Copyright © 2021 Controladoria-Geral da União

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet  
(<http://www.cgu.gov.br/atividade-disciplinar>) no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PODER EXECUTIVO FEDERAL • 2020

Brasília  
dezembro • 2021

# CONTEÚDO

---

|   |           |
|---|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO</b> .....   | <b>5</b>  |
| <b>1. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS</b> .....                    | <b>6</b>  |
| <b>2. DADOS ESTATÍSTICOS</b> .....  | <b>7</b>  |
| 2.1. Pedidos e respostas em 2020.....                                     | 7         |
| 2.2. Tipos de resposta.....   | 7         |
| 2.3. Motivos das negativas de acesso à informação em 2020.....            | 8         |
| <b>3. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES EM 2020</b> .....                     | <b>10</b> |
| <b>4. MONITORAMENTO DA LAI</b> .....                                      | <b>12</b> |
| 4.1. Omissões a solicitações de acesso à informação.....                  | 12        |
| 4.2. Avaliação do Cumprimento das Obrigações de Transparência Ativa ..... | 16        |
| <b>5. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS</b> .....     | <b>18</b> |
| 5.1. Escala Brasil Transparente – EBT .....                               | 18        |
| 5.1.1. Sobre a EBT .....  | 19        |
| 5.1.2 Resultados .....  | 21        |
| 5.2. Time Brasil.....   | 22        |
| 5.2.1. Sobre o Time Brasil.....   | 23        |
| 5.3. Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão.....                    | 24        |
| <b>6. RECURSOS</b> .....  | <b>25</b> |
| <b>7. PLATAFORMA FALA.BR</b> .....  | <b>34</b> |
| <b>8. ANEXO • LISTA DE ENDEREÇOS</b> .....                                | <b>35</b> |
| <b>9. GLOSSÁRIO</b> .....   | <b>38</b> |

# APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral da União – CGU publica o 9º Relatório Anual sobre a implementação da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do art. 41, inciso IV, no âmbito do Poder Executivo Federal, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

No presente documento, é possível conhecer informações gerais da implementação da LAI desde o início de sua entrada em vigor, em maio de 2012, até o fim de 2020, assim como dados estatísticos do último ano referentes a pedidos de informação, respostas, motivos de negativas e órgãos mais demandados.

Além disso, descreve o perfil geral dos solicitantes de pedidos de acesso à informação. Dados como gênero, escolaridade, profissão, se pessoa física ou jurídica e qual tipo de pessoa jurídica detalham o perfil geral de quem está solicitando informações junto ao Governo Federal.

Em seguida, aborda-se como foi o monitoramento da LAI no ano de 2020, contemplando as omissões a pedidos de acesso à informação e a avaliação do cumprimento das obrigações de transparência ativa nos sites de órgãos e entidades federais. Apresenta, ainda, os trabalhos relacionados ao apoio a Estados e Municípios, no âmbito do “Programa Brasil Transparente” e “Programa Time Brasil”.

Na sequência, são apresentados dados relacionados aos recursos a pedidos feitos no âmbito da LAI, considerando órgãos, entidades e a natureza de suas decisões. Em complemento, apresenta-se também os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), bem como os principais resultados obtidos no período.

Apresenta-se ao fim uma lista consolidada de endereços da internet citados ao longo do texto, juntamente com um glossário contendo palavras e expressões rotineiramente utilizadas no âmbito do acesso a informações em poder do Estado.

Dentro do universo da LAI, vale ressaltar ainda a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777/2016, que estabeleceu um esforço para organizar e disciplinar a abertura de dados públicos.

Alinhada a essa política, a CGU tem como diretriz priorizar esforços em dois sentidos. O primeiro é o de melhorar o acesso a dados e informações em relatórios disponíveis, para que agentes públicos e demais cidadãos possam utilizar na medida de sua necessidade. O segundo visa a ampliar a oferta de dados abertos associados ao cumprimento da LAI.

Nessa linha, a CGU lançou, em 2019, o Painel [Lei de Acesso à Informação](#), ferramenta que apresenta, diariamente, um panorama completo da implementação da norma no Executivo Federal. Outras ferramentas de controle social sobre o atendimento da LAI são o [Busca de Pedidos e Respostas](#), pela qual é possível consultar o conteúdo dos pedidos e as respectivas respostas fornecidas pelos órgãos e entidades federais, além da seção [“Download de Dados LAI”](#), que disponibiliza, em formato aberto, os dados estatísticos para que a sociedade possa fazer os cruzamentos, análises, pesquisas e estudos que desejar.

Espera-se, com essas ações, maior transparência e mais tempestividade na apresentação de resultados da política de acesso à informação do Governo Federal.

# I. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS<sup>1</sup>

Apresenta-se, a seguir, uma visão geral da implementação da LAI, de **maio de 2012** a **dezembro de 2020**:



## **Pedidos recebidos: 974.400 (100%)**

São aqueles pedidos registrados na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)<sup>2</sup> e recebidos pelo órgão ou entidade.



## **Pedidos respondidos: 974.351 (99,99% dos recebidos)**

São aqueles pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandada.



## **Pedidos atendidos, total ou parcialmente: 714.271 (73,30% dos respondidos)**

São aqueles em que a informação foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.



## **Pedidos negados: 79.753 (8,18% dos respondidos)**

São aqueles em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.



## **Pedidos não atendidos: 180.156 (18,49% dos respondidos)**

São aqueles que não se caracterizam como pedido de acesso à informação<sup>3</sup>, que versam sobre matéria da competência legal de outro órgão, que solicitam informação inexistente ou por serem solicitações duplicadas.



## **Omissão de resposta: 364 (0,04% dos recebidos)**

São aqueles pedidos em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

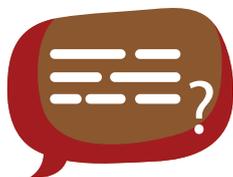
<sup>1</sup> Os dados apresentados são referentes ao período de maio de 2012 a dezembro de 2020 e foram obtidos da Plataforma Fala.BR e do Painel Lei de Acesso à Informação (<http://paineis.cgu.gov.br/lai>), em consulta realizada em 19/11/2021.

<sup>2</sup> A partir de 31 de agosto de 2020, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) foi migrado para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

<sup>3</sup> A LAI garante acesso a informações existentes nos órgãos e entidades públicas; no entanto, pedidos que não especifiquem a informação desejada ou que se configurem como meros desabafos, reclamações ou elogios não estão no escopo da Lei de Acesso à Informação. Também não estão amparadas pela LAI consultas jurídicas, pedidos para que o órgão manifeste sua opinião e solicitações de adoção de providências em geral. Desde a mencionada integração do e-SIC na Plataforma Fala.BR, é possível a alteração de tipo de pedido de acesso à informação para manifestação de ouvidoria no próprio sistema, após análise prévia do órgão/entidade.

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS<sup>4</sup>

### 2.1. Pedidos e respostas em 2020



**153.612 Pedidos Recebidos**



**153.612 Pedidos Respondidos**



**76.904 Solicitantes**

### 2.2. Tipos de resposta

Veja, a seguir, como os pedidos foram respondidos em 2020:



**Acesso concedido: 90.478 (58,90%)**

Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada totalmente ao requerente.



**Acesso parcialmente concedido: 6.965 (4,53%)**

Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada parcialmente ao requerente.



**Acesso negado: 10.842 (7,06%)**

Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.



**Não se trata de pedido de acesso à informação: 33.462 (21,78%)**

Classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.



**Informação inexistente: 4.916 (3,20%)**

Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.



**Órgão não tem competência para responder sobre o assunto: 3.655 (2,38%)**

Classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.

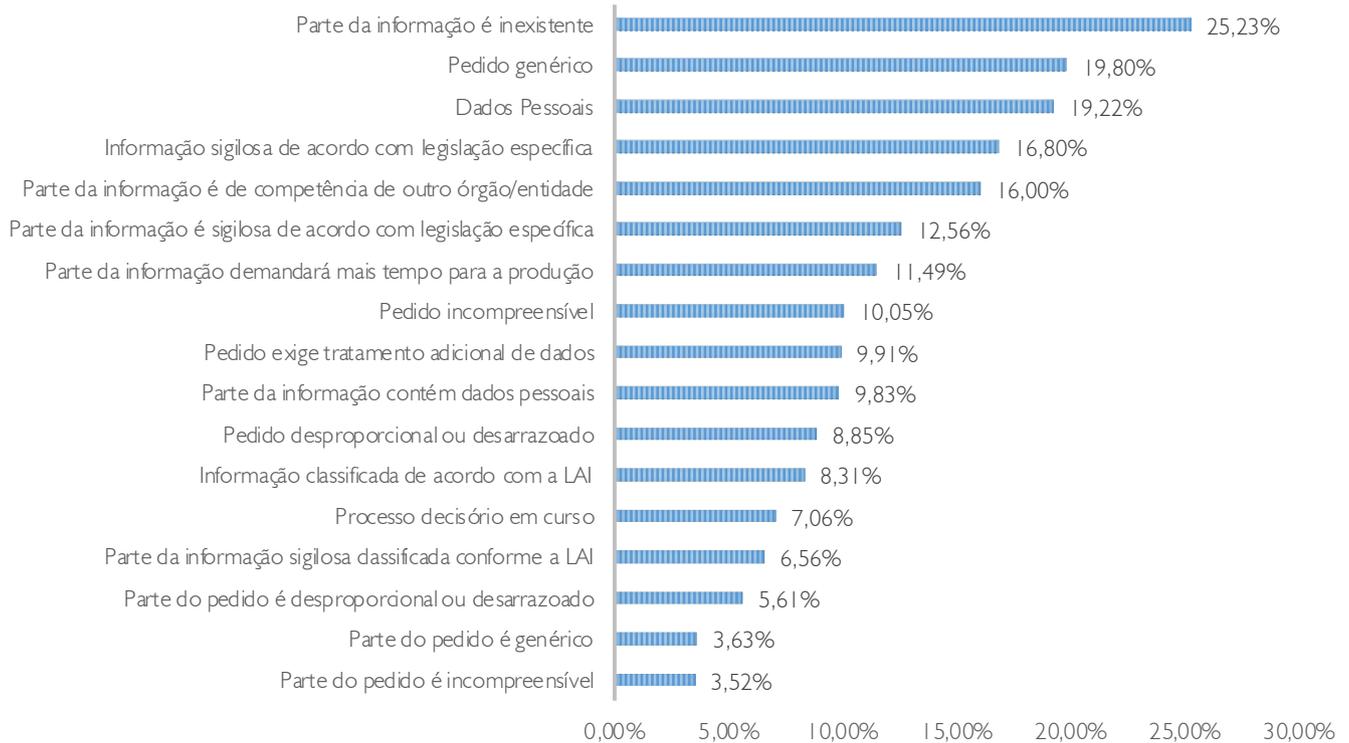


**Pergunta duplicada/repetida: 3.074 (2%)**

Classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta uma mesma pergunta mais de uma vez a um mesmo ente público.

<sup>4</sup> Os dados apresentados são referentes a 19/11/2021, retirados da Plataforma Fala.BR e do Painel Lei de Acesso à Informação, disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai>

## 2.3. Motivos das negativas de acesso à informação em 2020



**Pedido desproporcional ou desarrazoado:** classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

**Processo decisório em curso:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso.

**Pedido exige tratamento adicional de dados:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido incompreensível:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

**Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011:** classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

**Pedido genérico:** classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

**Informação sigilosa de acordo com legislação específica:** classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

**Dados pessoais:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

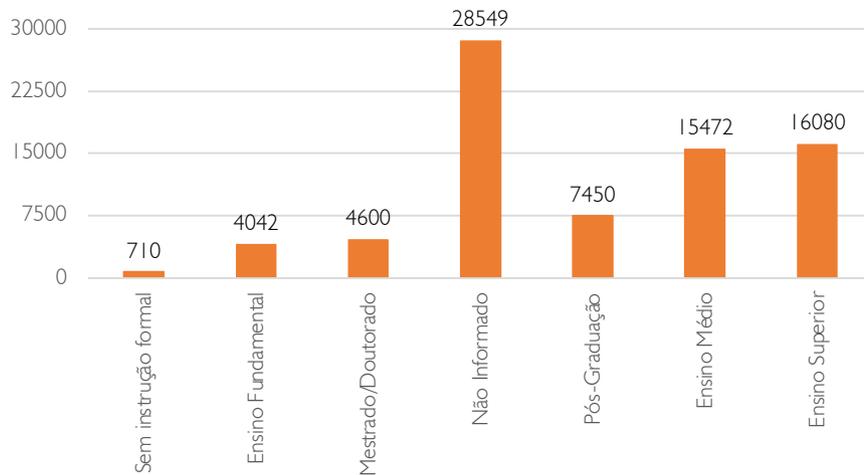
Os dez órgãos mais demandados em 2020<sup>5</sup>:

| CLASSIFICAÇÃO | ÓRGÃO  | PEDIDOS |
|---------------|--|---------|
| 1º            | MCIDADANIA - Ministério da Cidadania                       | 24.031  |
| 2º            | ME - Ministério da Economia                                | 9.089   |
| 3º            | CEF – Caixa Econômica Federal                              | 6.419   |
| 4º            | INSS - Instituto Nacional do Seguro Social                 | 5.982   |
| 5º            | MS - Ministério da Saúde                                   | 5.840   |
| 6º            | PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S. A.                      | 4.790   |
| 7º            | ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária          | 4.361   |
| 8º            | MEC - Ministério da Educação                               | 3.427   |
| 9º            | MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 3.176   |
| 10º           | DPF - Departamento de Polícia Federal                      | 2.795   |

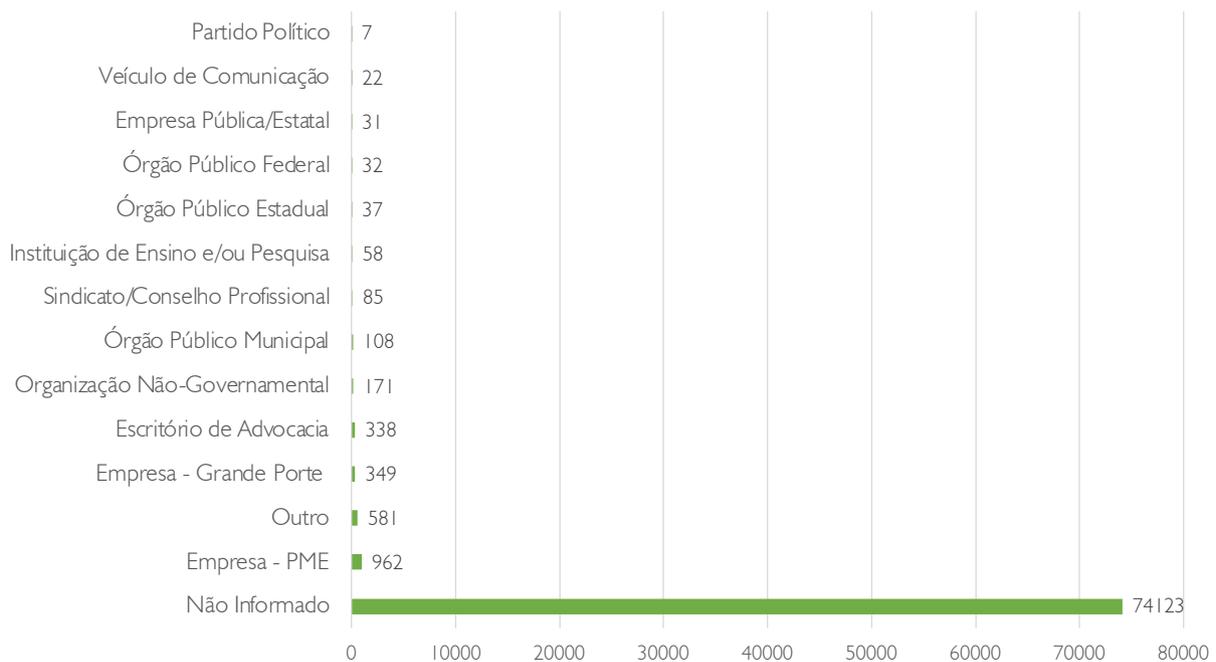
5 O ranking dos 10 órgãos mais demandados de 2020 foi extraído do Painel LAI em 22/11/2021.

### 3. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES EM 2020<sup>6</sup>

#### ESCOLARIDADE

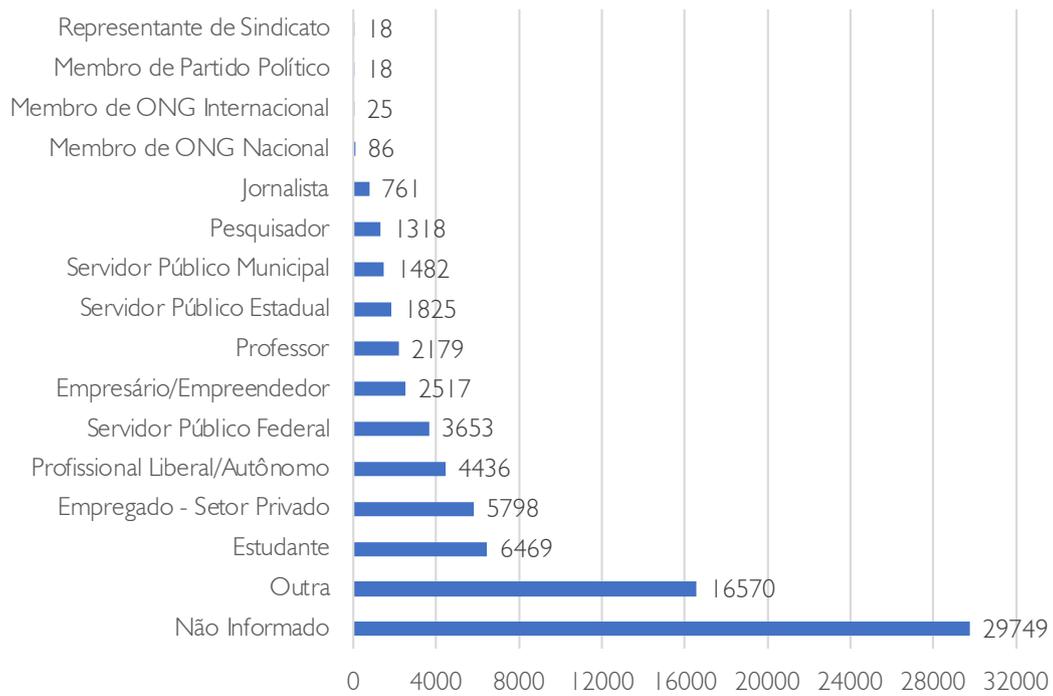


#### TIPO DE PESSOA JURÍDICA



<sup>6</sup> Ao se cadastrar no sistema, além de identificar seu perfil como pessoa física ou jurídica, os solicitantes podem informar dados sobre gênero, escolaridade, profissão, entre outros. Essas informações não são de preenchimento obrigatório e alguns usuários optam por não preencher esses campos. É importante esclarecer, ainda, que, como o usuário precisa se cadastrar apenas uma vez, o número de solicitantes não corresponde ao número de pedidos realizados. Isso porque um mesmo usuário, com um só cadastro, pode apresentar várias solicitações de informação a diferentes órgãos do Poder Executivo Federal. Nos gráficos sobre gênero, faixa etária, escolaridade, profissão e tipo de pessoa jurídica, foram consideradas apenas as informações declaradas pelos solicitantes, excluindo-se do computo as informações não preenchidas pelos usuários.

## PROFISSÃO



## 4. MONITORAMENTO DA LAI

A CGU é o órgão responsável por monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Em 2020, o monitoramento abrangeu, principalmente, duas frentes:

### 4.1. Omissões a solicitações de acesso à informação

O **monitoramento de omissões** é realizado por meio da verificação periódica da quantidade de solicitações (recursos e pedidos) cujo atendimento se encontre fora do prazo pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com dados extraídos do Fala.BR.

Ao longo da vigência da Lei de Acesso à Informação - LAI o procedimento para monitorar as solicitações em omissão passou por modificações necessárias, tendo em vista a evolução do assunto. Após novas adequações, o **fluxo de monitoramento** passou a valer em seu novo formato a partir de junho de 2019.

Após o lançamento do Painel LAI, é possível consultar diariamente os principais dados sobre omissões de pedidos e recursos. Na aba “Omissões” a informação mais relevante para o monitoramento é o **“Ranking de Órgãos com mais Omissões”**, que demonstra a situação com dados referentes à data da consulta.

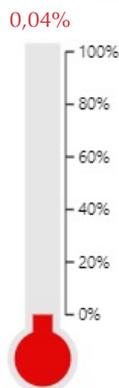
No *ranking*, constam todos os órgãos cadastrados no Fala.BR que possuam pelo menos 1 (uma) solicitação (pedidos e recursos) em omissão, na data de consulta. Vale destacar que o *ranking* é organizado em ordem decrescente conforme a quantidade de solicitações em omissão, portanto, aqueles que ocupam as primeiras colocações são os que apresentam maior descumprimento dos prazos estabelecidos pela LAI.

Seguindo a mesma regra do “Ranking de Órgãos com mais Omissões”, existe na aba “Pedidos” o ranking de órgãos com mais pedidos em omissão e, na aba “Recursos”, *ranking* de órgãos com mais recursos em omissão, ambos do Painel LAI.

Após analisar quantas são as pendências de determinado órgão, é detalhada a data de resposta e se é o caso de pedido de informação ou recurso. Isso porque as solicitações, em atraso há mais de um ano (entre 2012 e 2020), configuram descumprimento recorrente, haja vista a ausência de manifestação do órgão no período legal. Da mesma forma, a omissão a recurso é considerada agravante, pois reflete a continuidade do descumprimento da LAI, uma vez que novas possibilidades de resposta foram ignoradas.

Além da classificação do órgão no ranking de omissões e no de recursos, o “Nível de Omissões” é outro indicador levado em consideração para o monitoramento.

#### NÍVEL DE OMISSÕES



(Painel LAI - Nível de omissões do Poder Executivo Federal em 31/12/2020).

Trata-se de um gráfico que mostra o percentual de solicitações (pedidos e recursos) fora do prazo na data da consulta em relação a todas as solicitações recebidas pelo Poder Executivo Federal, com possibilidade de detalhamento por órgão ou entidade.

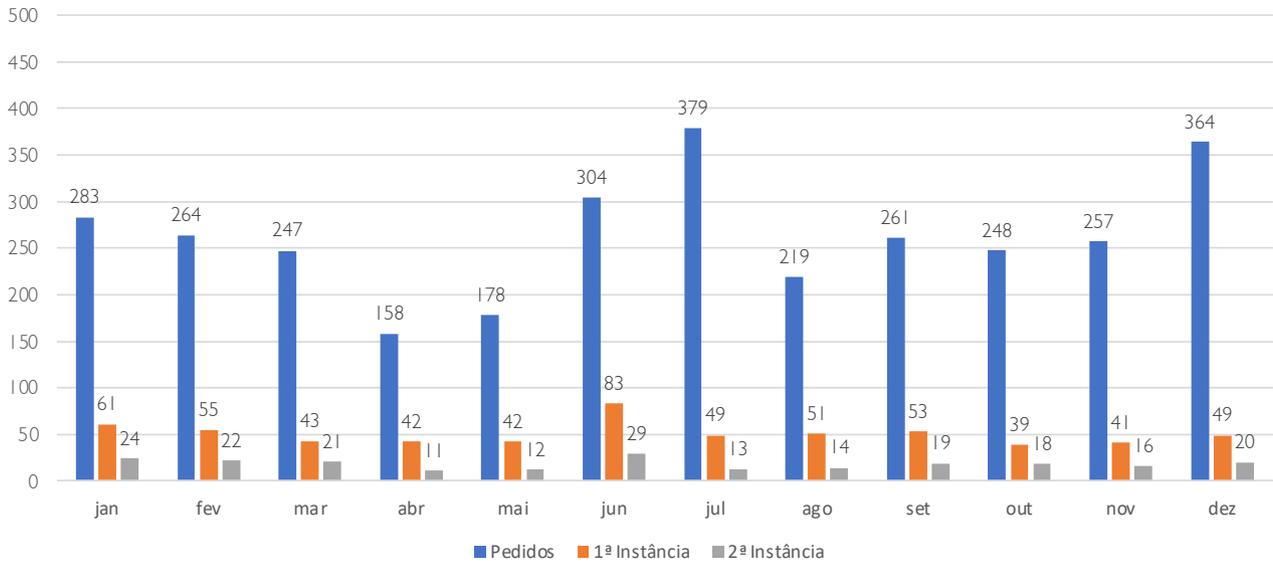
Dessa forma, o nível de omissões considerado ideal é igual a 0,00%, No caso do Poder Executivo Federal como um todo, o indicador estava, **ao final de 2020**, em **0,04%**.

Assim, levando-se em consideração o histórico do órgão, os dados do ranking de omissões e de recursos e o comparativo entre os níveis de omissões, enquadra-se os órgãos omissos em categorias, conforme a ordem de gravidade do caso, para as quais são previstas ações com diferentes tipos de atuação. Para cada ação, pode ser aplicada uma ou mais das seguintes medidas:

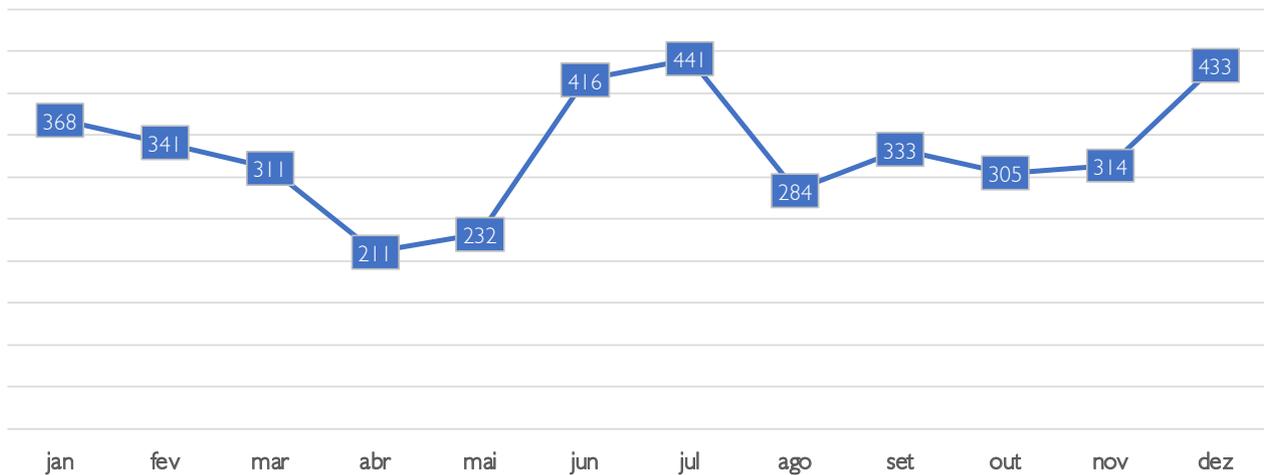
- E-mails de alerta para o SIC do órgão;
- Contatos telefônicos para o SIC do órgão;
- Ofício para autoridade de monitoramento (art. 40, LAI);
- Reunião oficial com as autoridades do órgão;
- Ofício para o dirigente do órgão;
- Encaminhamento da omissão à Corregedoria-Geral da União, para apuração de responsabilidade.

Logo abaixo constam os gráficos sobre a **quantidade de omissões em números absolutos**, em 2020 e no ano anterior, os quais apresentam a distribuição de solicitações (pedidos + recursos) pendentes e com prazo de resposta expirado, ao longo dos meses.

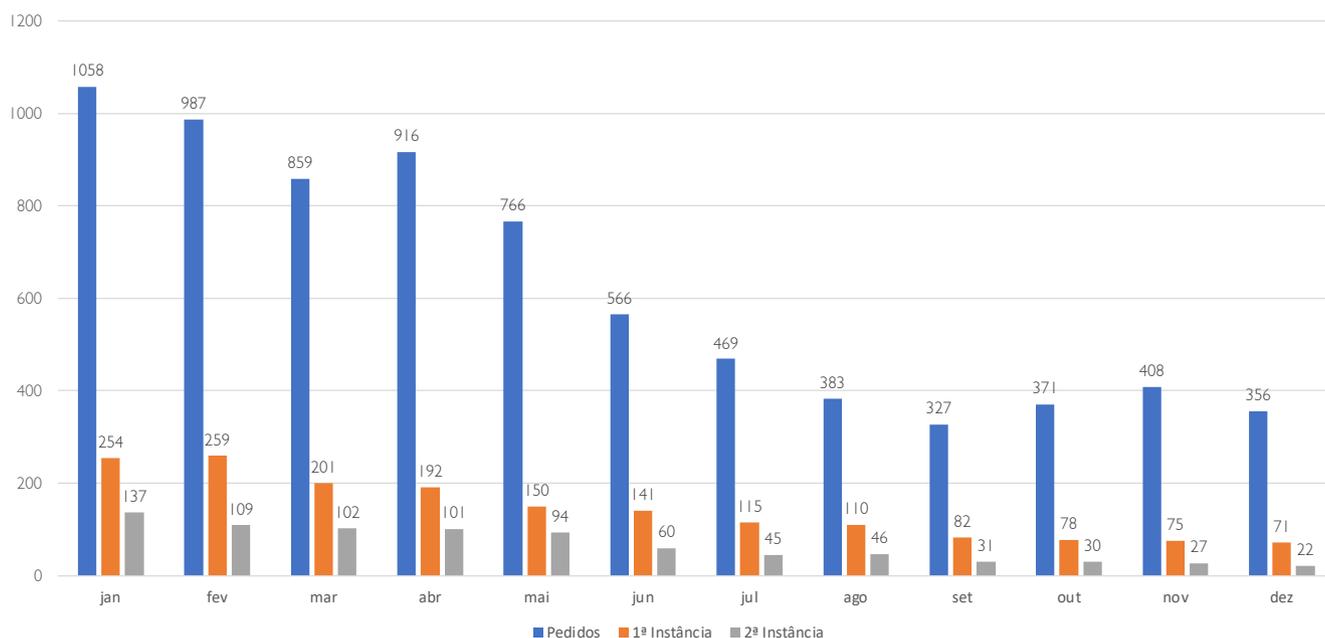
**FIGURA 1. QUANTIDADE DE OMISSÕES RELATIVAS A PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO, RECURSOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, POR MÊS. DADOS EXTRAÍDOS DO FALA.BR / ANO 2020**



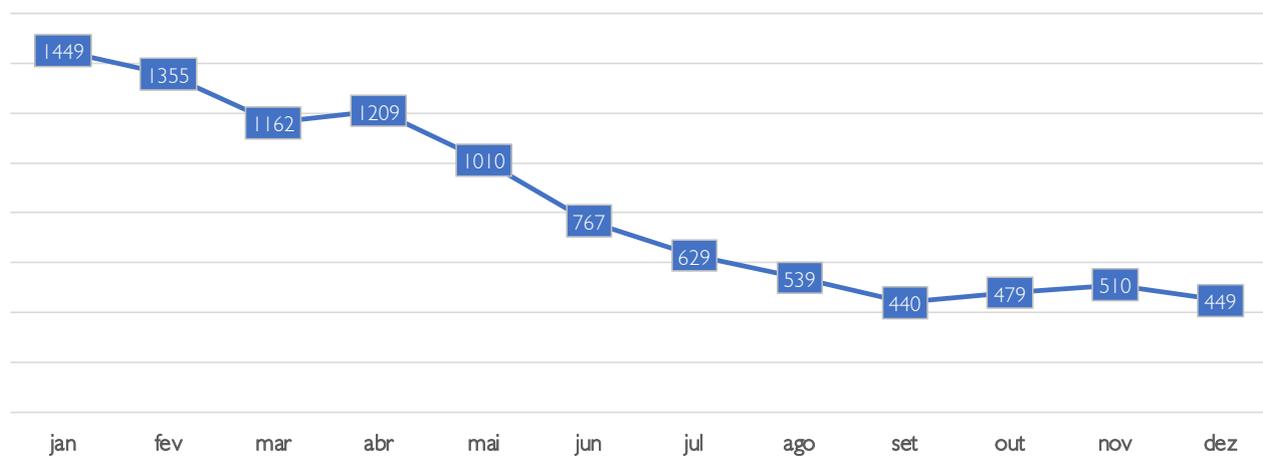
**FIGURA 2. QUANTIDADE TOTAL DE OMISSÕES (SOMA DE PEDIDOS E RECURSOS), POR MÊS. DADOS EXTRAÍDOS DO FALA.BR / ANO 2020**



**FIGURA 3. QUANTIDADE DE OMISSÕES RELATIVAS A PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO, RECURSOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, POR MÊS. DADOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA E-SIC / ANO 2019**



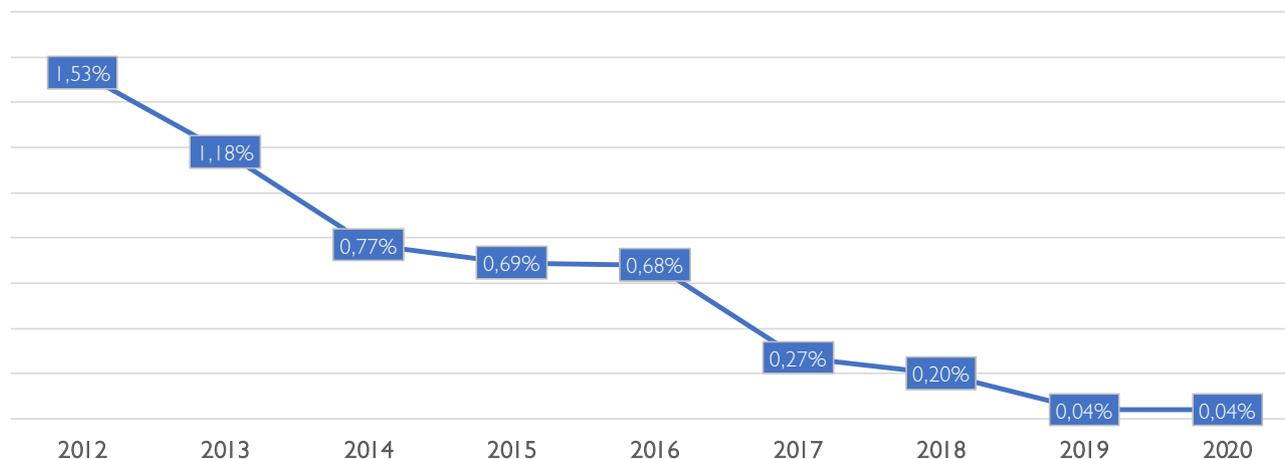
**FIGURA 4. QUANTIDADE TOTAL DE OMISSÕES (SOMA DE PEDIDOS E RECURSOS), POR MÊS. DADOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA E-SIC / ANO 2019**



Abaixo consta o gráfico Evolução de Omissões, entre 2012 e 2020, o qual apresenta a distribuição em percentual de solicitações (pedidos + recursos) pendentes e com prazo de resposta expirado em relação a todas as solicitações recebidas pelo Poder Executivo Federal no dia 31 de dezembro de cada ano, desde a entrada em vigor da LAI.

**FIGURA 5. GRÁFICO COMPARATIVO ENTRE PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES (PEDIDOS E RECURSOS) FORA DO PRAZO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL ENTRE 2012 E 2020. DADOS EXTRAÍDOS DO FALA.BR E PAINEL LAI**

### EVOLUÇÃO DE OMISSÕES



## 4.2. Avaliação do Cumprimento das Obrigações de Transparência Ativa

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os dados de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos públicos, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º, prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nos sites oficiais de órgãos e entidades na internet.

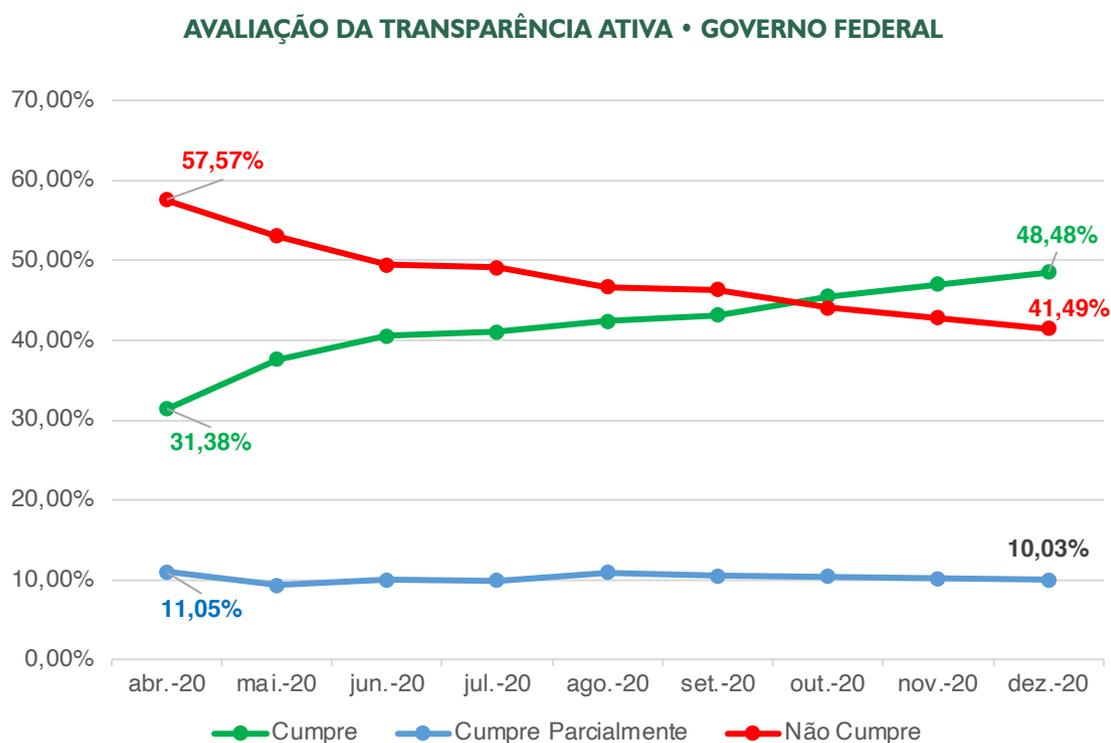
A divulgação ativa de dados e informações relativas à LAI, nos sites institucionais, deve ser feita **em seção específica denominada “Acesso à Informação” e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas**. Ele deve ser composto por diversos itens, cada um aberto em página própria. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente as regras estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e compiladas no [Guia de Transparência Ativa \(GTA\)](#).

A CGU avalia e monitora o cumprimento das obrigações de transparência ativa por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA), módulo do Fala.BR que deve ser preenchido e mantido atualizado por todos os órgãos e entidades federais cadastrados no sistema, conforme determinado pela Portaria Interministerial nº 1.254/2015. Atualmente, a avaliação do cumprimento das obrigações previstas tanto na Lei de Acesso à Informação e no Decreto nº 7.724/2012, quanto em outras legislações que tratam da temática, contempla, ao todo, 49 itens distribuídos em 12 temas:

1. Institucional: Organograma, Quem é Quem, Agendas
2. Ações e Programas
3. Participação Social

4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos

A seguir, o gráfico de evolução dos índices de cumprimento da transparência ativa, a partir de abril de 2020:



A sociedade pode consultar e acompanhar os índices de cumprimento do Governo Federal, bem como de cada órgão e entidade, na aba “Transparência Ativa”, que foi incluída no Painel Lei de Acesso à Informação (<http://paineis.cgu.gov.br/lai>) em abril de 2020. Desde então e até 31 de dezembro, o percentual médio de itens cumpridos pelo Governo Federal cresceu gradativamente, ao saltar de cerca de 31% para 48%, ultrapassando o percentual médio dos itens avaliados como não cumpridos.

## 5. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS

### 5.1. Escala Brasil Transparente – EBT<sup>7</sup>

Entre abril e setembro de 2020, a CGU realizou a segunda edição da Escala Brasil Transparente (EBT) - Avaliação 360°. Foram avaliados todos os estados e todos os 655 municípios com mais de 50 mil habitantes, onde habitam quase 70% dos brasileiros. Os resultados da avaliação foram divulgados em março de 2021.

A metodologia da EBT - Avaliação 360° abrange critérios de transparência ativa e transparência passiva. Isto é, além de verificar a existência de canal (presencial e eletrônico) para solicitações de informação pelos cidadãos e atendimento desses pedidos, a CGU também mapeou como governos estaduais e municipais publicam, na internet, os dados sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, obras públicas e servidores, entre outros.

A EBT gera um indicador consolidado para acompanhar a evolução dos entes avaliados. Todos os 691 entes federativos avaliados receberam uma pontuação entre 0 e 10. A maioria dos estados e capitais evoluiu na transparência: 20 estados e o Distrito Federal (77% das UF) tiveram nota acima de 8. Das capitais, 24 possuem nota maior do que 7, sendo que 14 (52%) estão com nota entre 9 e 10: João Pessoa (PB), Campo Grande (MS), Recife (PE), Fortaleza (CE), Maceió (AL), Brasília (DF), Porto Alegre (RS), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), São Luís (MA), Curitiba (PR), Vitória (ES), Teresina (PI) e Salvador (BA).

No ranking geral, enquanto na EBT 360° – 1ª edição não houve nenhum ente avaliado com nota 10, na EBT 360° - 2ª edição, houve 12 avaliados com essa nota. Além disso, entre os 20 entes com as maiores notas, destacam-se: cinco estados; três capitais e cinco municípios com menos de 100 mil habitantes:

| NOTA | UF | ENTE                | POPULAÇÃO  |
|------|----|---------------------|------------|
| 10   | MS | Campo Grande        | 874.210    |
| 10   | CE | Ceará               | 9.020.460  |
| 10   | ES | Espírito Santo      | 4.016.356  |
| 10   | PB | João Pessoa         | 811.598    |
| 10   | ES | Linhares            | 169.048    |
| 10   | PR | Londrina            | 558.439    |
| 10   | RJ | Mesquita            | 171.280    |
| 10   | MG | Minas Gerais        | 21.119.536 |
| 10   | RJ | Niterói             | 499.028    |
| 10   | PE | Recife              | 1.633.697  |
| 10   | RJ | São Pedro da Aldeia | 99.906     |
| 10   | CE | Sobral              | 205.529    |
| 9,96 | PR | Paraná              | 11.320.892 |
| 9,95 | AL | Campo Alegre        | 57.548     |
| 9,95 | SC | Criciúma            | 211.369    |
| 9,95 | MG | Itaúna              | 92.696     |
| 9,95 | MG | Juiz de Fora        | 563.769    |
| 9,95 | PA | Oriximiná           | 71.078     |
| 9,93 | MS | Mato Grosso do Sul  | 2.713.147  |
| 9,91 | SC | Gaspar              | 67.392     |

7

Mais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/home>

Entre outros avanços, destaca-se a quantidade de entes avaliados que obtiveram nota máxima na avaliação de transparência passiva. Enquanto na EBT anterior esse número foi de 44 entes, na atual edição foram 76. Na transparência ativa, o aumento no número de localidades com nota máxima foi de 2, na primeira edição, para 22 entes, na mais recente.

### **5.1.1. Sobre a EBT**

Com o objetivo de aprofundar o monitoramento da transparência pública e acompanhar as ações empreendidas por Estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação, a CGU criou em 2015 a Escala Brasil Transparente (EBT), uma metodologia de avaliação de transparência composta de 12 critérios que estão relacionados ao cumprimento de alguns dispositivos da Lei de Acesso à Informação com ênfase na transparência passiva, tais como a regulamentação da LAI em nível local, a existência de canal - presencial e plataforma eletrônica - para solicitações de informação pelos cidadãos e o atendimento aos pedidos feitos. Foram realizadas três rodadas, ou edições, da EBT, como forma de avaliar, de forma amostral, a transparência passiva nos municípios.

Em 2018, a EBT foi reformulada para incluir a avaliação de critérios relacionados com a divulgação de dados em transparência ativa. Diferentemente das três edições anteriores, na EBT – Avaliação 360° foram avaliados, além de aspectos de transparência passiva, a divulgação de dados sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, acompanhamento de obras públicas, servidores públicos, despesas com diárias, dados abertos, entre outros.

A avaliação é composta de dois blocos, sendo um para análise de quesitos de transparência passiva e outro para os quesitos de transparência ativa.



**ESCALA  
BRASIL  
TRANSPARENTE 360°**

A EBT 360° é uma avaliação de transparência pública feita pela CGU que inovou a metodologia adotada nas edições anteriores e passou a avaliar não só a transparência passiva (pedidos de acesso à informação), mas também a transparência ativa (publicação de informações na internet)

### QUESITOS

| TRANSPARÊNCIA PASSIVA  | TRANSPARÊNCIA ATIVA  |
|--|--|
| <p>Divulgação do SIC físico (atendimento presencial) </p> <p>Existência de ferramenta eletrônica para envio de pedidos </p> <p>Inexistência de pontos que dificultem ou inviabilizem o pedido </p> <p>Possibilidade de acompanhamento do pedido </p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin: 10px 0;">  <p>Foram enviados três pedidos de acesso à informação para cada ente avaliado e os itens abaixo foram analisados de acordo com as respostas recebidas</p> </div> <p>Respostas no prazo legal </p> <p>Respostas em conformidade com o que foi solicitado </p> <p>Indicação da possibilidade de recurso </p> | <p> Existência de site oficial</p> <p> Informações sobre estrutura organizacional e unidades</p> <p> Existência de Portal da Transparência</p> <p> Informações sobre receitas e despesas</p> <p> Informações sobre licitações e contratos</p> <p> Possibilidade de acompanhamento de obras públicas</p> <p> Informações sobre diárias</p> <p> Informações sobre servidores públicos</p> <p> LAI: divulgação da regulamentação e relatório estatístico de atendimento</p> <p> Dados abertos: existência de catálogo ou inventário</p> |

**50%**  
TRANSPARÊNCIA  
PASSIVA

PESO

**50%**  
TRANSPARÊNCIA  
ATIVA

---

**NOTAS**  
0 A 10

PONTOS

**SIM**  
**NÃO**

**PREENCHIMENTO  
BINÁRIO**  
Salvo quando um site não for encontrado, podendo nesse caso existir os termos "Não Localizado" ou "Site Fora do AR".

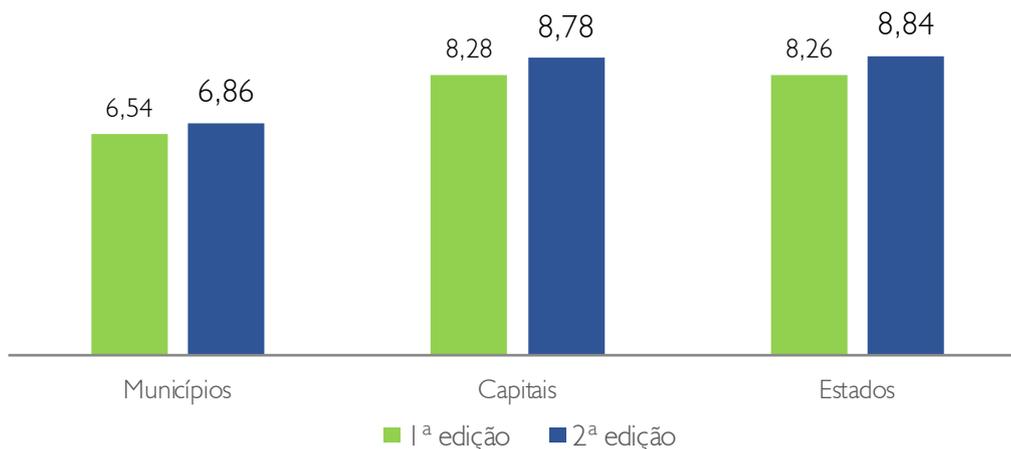
Para a avaliação da Transparência Passiva, foi verificada a existência de canais de atendimento ao cidadão de forma presencial ou por meio de plataforma eletrônica. Também foi avaliada a possibilidade de acompanhar o trâmite das demandas referentes à LAI e se de fato foi possível receber respostas às demandas enviadas. Para isso, foram feitas três solicitações, por usuários diferentes (não identificados como servidores da CGU). O objeto dos pedidos foi pré-definido e a mesma solicitação foi direcionada a cada município e/ou Estado.

Em relação à Transparência Ativa – que se refere à publicação de informações públicas na internet – a CGU verificou os sites oficiais e os portais de transparência dos entes para localizar a disponibilização dos dados previstos pela LAI e outras legislações, além de boas práticas em transparência. Isso inclui a publicação de informações diversas, como despesas, licitações, contratos, regulamentação da LAI, além de dados sobre servidores públicos, receitas e outros.

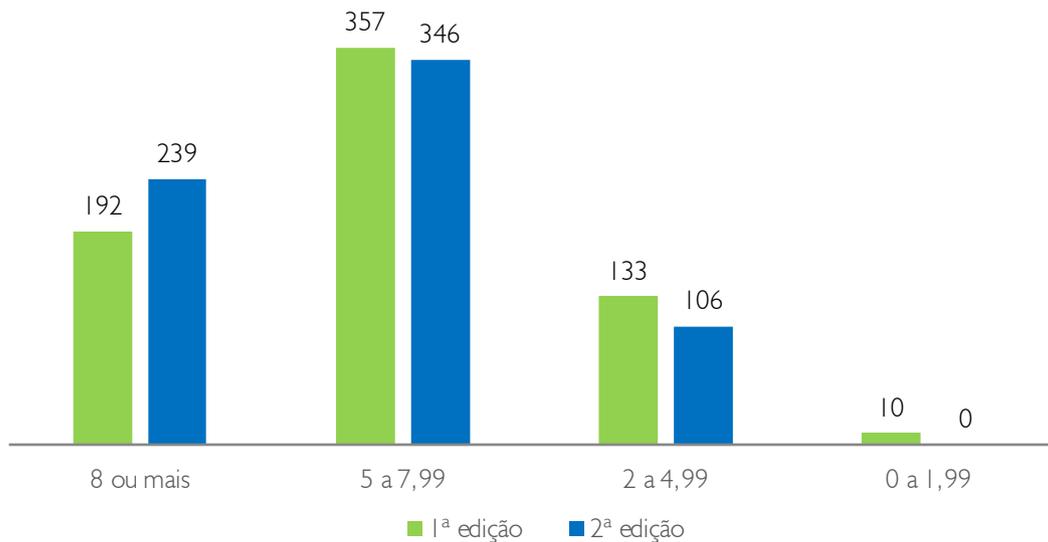
## 5.1.2 Resultados

As avaliações de transparência pública em Estados e municípios realizadas pela CGU possibilitam o acompanhamento das ações implementadas pelos entes federados para promoção do direito de acesso à informação. Nesse sentido, funcionam como mecanismos indutores de gestões públicas mais responsáveis e abertas à participação social. A segunda edição da EBT - Avaliação 360° mostrou diversos avanços. A média dos indicadores aumentou para municípios, estados e capitais e os entes com as notas mais baixas na 1ª edição demonstraram, na 2ª edição, melhoria nas notas e enquadramento em grupos de notas mais altas.

### EVOLUÇÃO DAS MÉDIAS DOS ENTES FEDERATIVOS



## QUANTIDADE DE ENTES FEDERATIVOS POR NOTA



## 5.2. Time Brasil

O Time Brasil é o programa criado pela CGU para fomentar a melhoria da gestão pública e o fortalecimento do combate à corrupção em municípios e estados de todo o Brasil. O programa é inovador ao instituir mecanismos de autodiagnóstico para que os entes federativos possam implementar planos de ação com o objetivo de aprimorar a gestão pública por meio dos princípios de governo aberto, transparência e integridade.

Ao todo, o programa contou com a adesão de 15 entes federativos em 2020, quando foi realizada uma etapa piloto (experimental) do projeto: 12 municípios do estado de Goiás, 2 municípios do estado de Santa Catarina e 1 estado da federação (Rondônia).

Foram formuladas Trilhas de Transparência, Integridade e Participação Social (Trilhas TIP), validadas pela CGU, as quais reúnem materiais para formação e orientação (cartilhas, manuais, normativos, sites, cursos EaD) das equipes responsáveis pelos planos de ação do Time Brasil nos entes federativos.

Adicionalmente, vale destacar que foram realizados três webinars com o objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes dos entes aderentes ao Time Brasil, responsáveis pelos planos de ação, mas também promover atualização das informações sobre os temas aos demais interessados em participarem dos webinars. Os temas dos webinars foram: Gestão de Riscos, Conflito de Interesses e Portal e política de transparência para gestões municipais e estaduais.

## 5.2.1. Sobre o Time Brasil

O Time Brasil foi desenhado considerando-se a diversidade de realidades encontrada nos estados e municípios brasileiros. A iniciativa funciona de forma cooperativa entre a CGU e os entes federativos nacionais, por solicitação e adesão destes.

O Programa Time Brasil tem como objetivos:

- Promover o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização da transparência, integridade e participação social;
- Apoiar a adoção de medidas para a implementação e disseminação dos dispositivos legais sobre transparência pública;
- Incentivar a publicação de dados em formato aberto;
- Capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança no fomento de uma cultura de transparência, integridade e participação social;
- Difundir o uso de novas tecnologias e soluções criativas e inovadoras nas áreas de governo aberto e participação social das ações governamentais;
- Fomentar o trabalho dos conselhos de políticas públicas;
- Promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao fortalecimento da gestão pública, em especial nas áreas de transparência, integridade e participação social;
- Fortalecer os controles internos da administração pública nos municípios e estados; e
- Auxiliar na adoção de medidas e normativos nas áreas de transparência e integridade pública nos municípios e estados.

Na primeira etapa do programa, realizada entre 2018 e 2019, o projeto foi implementado em 11 municípios, de diferentes tamanhos e em diferentes regiões. A experiência ajudou a evoluir a proposta e simplificar a matriz e a autoavaliação. Entre 2019 e 2020, foi realizado um novo piloto, desta vez focando nos mais de 200 municípios do Estado do Goiás.

Como resultado, chegou-se a um modelo maduro do programa, que garante flexibilidade para a implementação de medidas em municípios com capacidades e estratégias diferentes, respeitando a natureza voluntária do programa. São esses os passos para adesão ao programa:

- Realizar um autodiagnóstico nos eixos de transparência, integridade e participação social;
- Contactar a CGU para manifestar o interesse e receber suporte para as etapas seguintes/
- Elaborar um Plano de Ação, a fim de endereçar pontos de melhoria identificados na avaliação da etapa I;
- Constituir um Grupo de Trabalho para acompanhar a implementação do Programa;
- Assinar Termo de Adesão (autoridade do ente federativo);
- Implementar o Plano de Ação, com suporte técnico da CGU.

No canal do Time Brasil ([gov.br/cgu/timebrasil](http://gov.br/cgu/timebrasil)) está disponível toda a informação sobre o projeto, como: matriz de autoavaliação, trilha de suporte à implementação, forma de adesão, monitoramento dos planos já em andamento, calendário do programa, dentre outras informações.

### 5.3. Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão

Há anos a CGU vem facilitando a implementação da LAI em estados e municípios, por meio do fornecimento gratuito do código-fonte do seu sistema de informação ao cidadão (e-Sic), reconhecido pela sociedade como importante ferramenta para a transparência do país. Em 2019, uma nova versão do sistema foi lançada, integrada ao sistema de ouvidorias (e-Ouv), com o nome Fala.BR ([falabr.cgu.gov.br](http://falabr.cgu.gov.br)).

A partir de abril de 2020, a CGU passou a oferecer o Fala.BR como um serviço que os governos de estados e municípios podem utilizar gratuitamente como forma de provimento do direito de acesso à informação para seus cidadãos.

Tal como no Governo Federal, o Fala.BR garante que os entes federativos tenham uma ferramenta efetiva para sua gestão de pedidos de informação, permitindo ao cidadão enviar pedidos, acompanhá-los, fazer recursos, avaliar atendimentos e ter um arquivo com suas respostas; ao passo que os órgãos locais podem responder a essas demandas de forma organizada, com protocolos e processos adequados para o funcionamento dos serviços.

Informações sobre o módulo de acesso à informação do Fala.BR estão disponíveis em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/time-brasil/modulo-de-acesso-a-informacao-integrado-a-plataforma-falabr>

## 6. RECURSOS

A Controladoria-Geral da União - CGU atua como terceira instância recursal da LAI<sup>8</sup>, no âmbito do Poder Executivo Federal, podendo ser acionada pelo cidadão após a apresentação de dois recursos internos ao órgão ou entidade que negou o acesso à informação solicitada – o primeiro à autoridade superior àquela que tomou a decisão e o segundo à autoridade máxima. Desta forma, não obtendo êxito quanto à entrega da informação demandada nas instâncias internas do órgão ou entidade originalmente demandados, o cidadão pode apelar para a CGU.

Nos termos da LAI, também é possível apresentar recurso à CGU em casos de omissão de resposta por parte do órgão ou entidade no qual o requerimento teve origem<sup>9</sup>, situação em que se tem o chamado recurso por omissão ou reclamação.

A competência para o julgamento desses recursos é atribuída à Ouvidoria-Geral da União, especificamente, no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019<sup>10</sup>, que dispõe sobre a Estrutura Regimental da CGU.

Como órgão garantidor do direito de acesso à informação no Brasil, uma das prioridades da CGU tem sido diminuir progressivamente os prazos de julgamento dos recursos, de modo que o cidadão tenha a decisão sobre sua demanda no menor prazo possível. Assim, a CGU tem adotado como diretriz prioritária a redução do tempo de resposta conclusiva ao recurso interposto pelo cidadão, primando pela qualidade técnica, clareza e objetividade da análise dos fundamentos aplicados ao caso.

Em relação ao quantitativo de recursos recebidos<sup>11</sup> pela CGU durante o ano de 2020, tem-se constatado a continuidade do aumento a cada ano. Em 2020 a CGU recebeu um total de 2.144 (dois mil, cento e quarenta e quatro) recursos, somando-se os de terceira instância e os decorrentes de reclamação por omissões dos demais órgãos e entidades:



*Fonte: Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).*

Em 2019, foi recebido pela CGU um total de 1.802 (mil oitocentos e dois) recursos de terceira instância e 245 (duzentos e quarenta e cinco) reclamações. Considerando apenas os 2.000 (dois mil) recursos de terceira instância recebidos em 2020, observa-se um aumento de pouco mais de 10% em relação ao ano anterior.

<sup>8</sup> Fundamento legal: Artigo 16 da Lei de Acesso à Informação e Artigo 23 do Decreto nº 7.724.

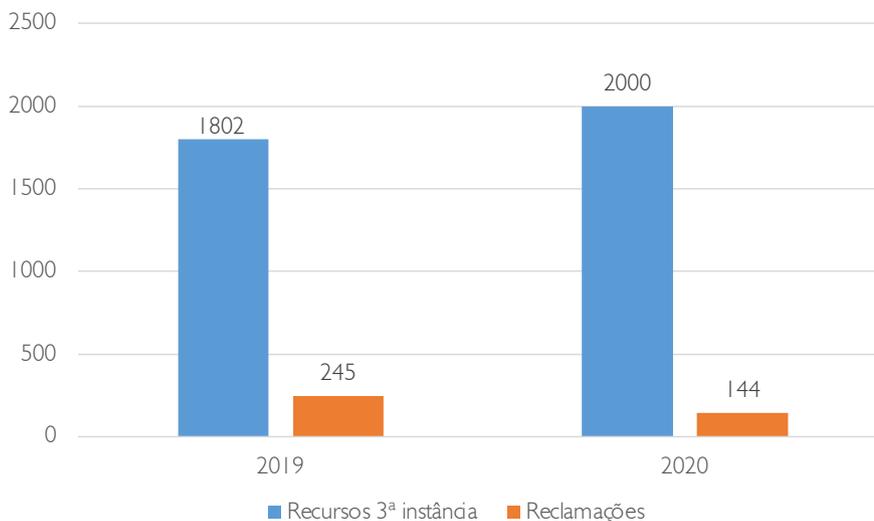
<sup>9</sup> Fundamento legal: Artigo 22, do Decreto nº 7.724/2012.

<sup>10</sup> O Decreto nº 9.681/2019 aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da CGU.

<sup>11</sup> Para o cômputo do quantitativo total de recursos recebidos no ano de 2020, considerou-se como parâmetro a data de registro do recurso em terceira instância pelo cidadão, na Plataforma Fala.BR.

Em relação aos recursos do tipo reclamação, ou seja, aqueles que decorrem dos casos de omissão do órgão ou entidade pública demandada, verifica-se que houve novamente uma redução em relação ao ano anterior, na ordem de 41%, o que representa um resultado positivo, possivelmente em razão dos trabalhos de monitoramento da política de acesso à informação junto aos órgãos e entidades para a redução do número de omissões, além do investimento em capacitação que a CGU tem realizado nos últimos anos sobre a LAI.

#### QUANTIDADE DE RECURSOS RECEBIDOS - 2019/2020 (UNIDADE)



**Fonte:** Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).

Em relação aos julgados em 2020<sup>12</sup>, apurou-se o total de 1.990 recursos de terceira instância. A diferença no quantitativo, em relação aos recursos recebidos, ocorre devido ao fato de que o vencimento dos recursos recebidos nos últimos meses do ano, novembro e dezembro, geralmente ocorrem no ano seguinte. Ou seja, no total de julgados, há recursos recebidos em 2019, cujo vencimento ocorreu em 2020, assim como não foram computados aqueles recebidos em 2020, cujo vencimento ocorreu em 2021.

Quanto aos dez órgãos e entidades mais demandados, em relação ao total de recursos julgados no ano, tem-se o seguinte quadro:

| ÓRGÃO/ENTIDADE   | Nº DE RECURSOS JULGADOS |
|--|-------------------------|
| ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária                                | 126                     |
| MS – Ministério da Saúde   | 109                     |
| ME - Ministério da Economia  | 99                      |
| CEX – Comando do Exército  | 71                      |
| CEF – Caixa Econômica Federal  | 68                      |
| ANCINE – Agência Nacional do Cinema  | 65                      |
| MCIDADANIA - Ministério da Cidadania (Desenvolvimento Social e Esporte)          | 65                      |
| IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | 62                      |
| BB – Banco do Brasil S.A   | 59                      |
| INSS – Instituto Nacional do Seguro Social                                       | 52                      |

<sup>12</sup> Para o cômputo do quantitativo total de recursos julgados no ano de 2020, considerou-se como parâmetro a data de julgamento do recurso em terceira instância na Plataforma Fala.BR.

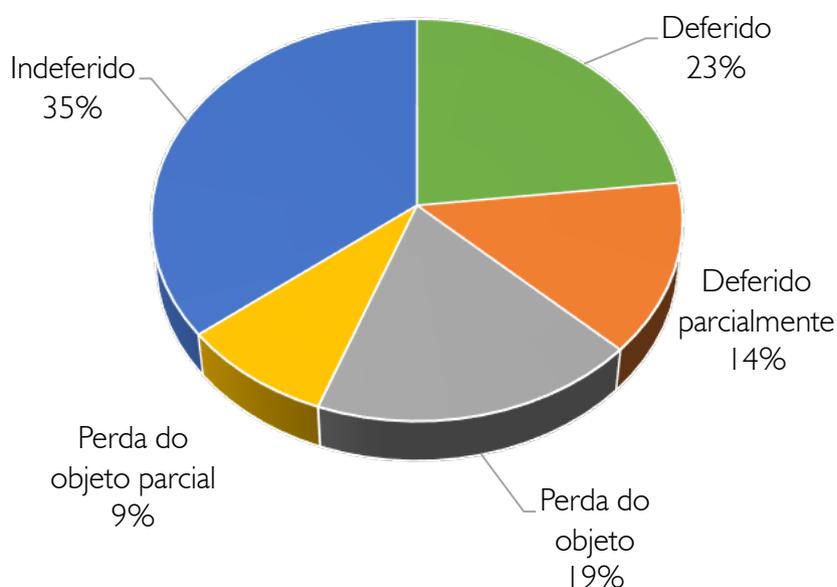
Percebe-se que os dois órgãos mais demandados – ANVISA e Ministério da Saúde – atuam desde o início de 2020 na linha de frente nas questões relacionadas ao combate à pandemia de COVID-19 e, portanto, ambos têm sido bastante demandados via pedidos de acesso à informação, dado o relevante interesse da sociedade no assunto.

Do total de recursos julgados, em 734 casos (37%) decidiu-se pelo não conhecimento do recurso, o que significa que não foi avaliado o mérito da questão. Trata-se de situações nas quais não se cumpriu o requisito de admissibilidade do recurso à CGU, estabelecido no art. 16 da Lei nº 12.527/2011, seja porque não houve negativa do órgão ou entidade; a informação era inexistente ou estava classificada; houve inovação recursal; ou o órgão ou entidade não era legitimado para compor o polo passivo do recurso, ou seja, não possuía a informação requerida ou, ainda, porque a informação solicitada estava fora do escopo do art. 4º e art. 7º da LAI. Considerando-se, portanto, os casos em que houve análise do mérito pela CGU, tem-se o total de 1.256 recursos julgados (63%).

A título de comparação, no ano de 2019, em 39% dos casos a decisão da CGU foi do tipo “Não Conhecimento” e, conseqüentemente, em 61% dos casos julgados houve análise de mérito. Portanto, conclui-se que o comportamento do resultado das análises realizadas permaneceu praticamente estável no período.

Levando-se em conta apenas os recursos conhecidos pela CGU no ano de 2020, tem-se o gráfico a seguir, que traz a distribuição dos tipos de decisão relativa aos processos em que houve a análise de mérito<sup>13</sup>.

#### TIPOS DE DECISÃO - RECURSOS CONHECIDOS (ANÁLISE DE MÉRITO) EM 2020



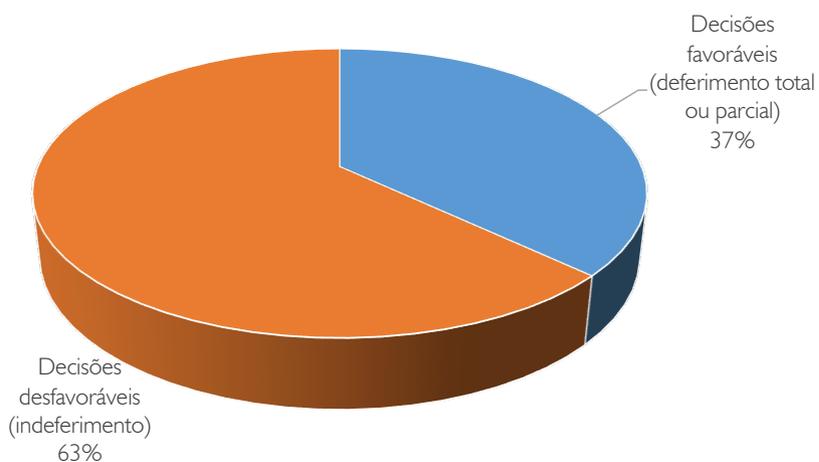
**Fonte:** Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).

Em 2019, os percentuais por tipo de decisão foram os seguintes: 19% Deferido; 10% Deferido parcialmente; 24% Perda do objeto; 11% Perda de objeto parcial; e 36% Indeferido. Nota-se, portanto, que em 2020 o número de deferimentos (total ou parcial) aumentou de 29% para 37%, os casos de perda do objeto (total ou parcial) diminuíram de 35% para 28%, e os casos de indeferimento se mantiveram praticamente estáveis, 36% e 35%.

<sup>13</sup> Para o cômputo do quantitativo total de recursos julgados no ano de 2020, considerou-se como parâmetro a data de julgamento do recurso em terceira instância na Plataforma Fala.BR.

Sob a perspectiva do atendimento ao cidadão, observa-se que, das decisões de mérito em 2020, 37% reformaram em alguma medida o posicionamento anterior do órgão ou entidade, tendo a CGU decidido pela disponibilização, total ou parcial, das informações solicitadas pelos cidadãos. Nas decisões em que ocorreu o indeferimento do recurso, houve a manutenção do posicionamento do órgão recorrido, sendo mantida a negativa de acesso, uma vez que a informação demandada estava sujeita a alguma hipótese legal de sigilo ou se tratava de um pedido desproporcional ou que ensejava trabalhos adicionais que excediam a capacidade operacional do órgão ou entidade requerido.

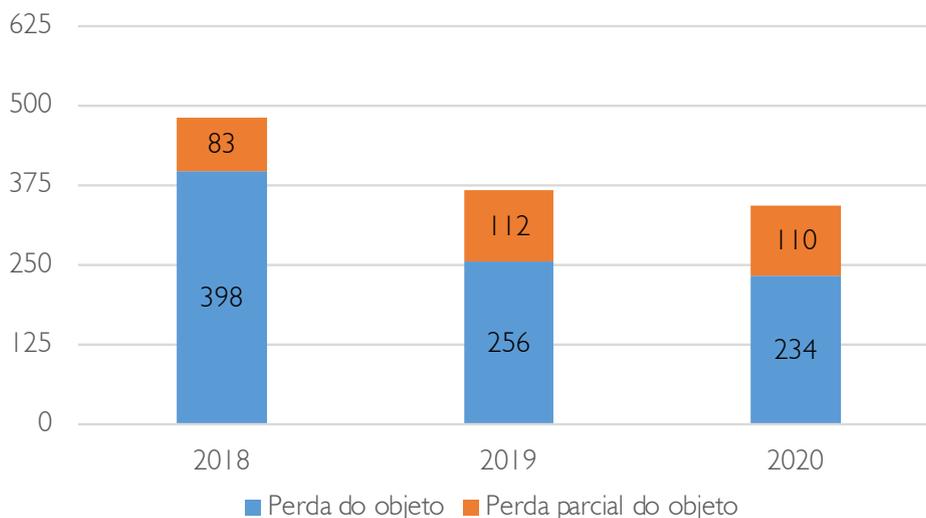
### DECISÕES DA CGU SOB A PERSPECTIVA DO CIDADÃO



**Fonte:** Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).

A seguir uma comparação do quantitativo de decisões que tiveram perda do objeto total ou parcial do recurso, nos últimos três anos:

### QUANTIDADE DE DECISÕES DO TIPO PERDA DO OBJETO (TOTAL OU PARCIAL) NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS



**Fonte:** Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).

Verifica-se que houve uma redução no número de decisões pela perda do objeto do recurso a partir de 2019, número que se manteve relativamente estável em 2020. Um possível explicação para esse número é que, no final do ano de 2018, implementou-se a funcionalidade que permite ao cidadão preservar a sua identidade no momento de registro do pedido. Quando o cidadão opta por essa preservação, não é possível acessar seus dados de contato e, portanto, ainda que o órgão ou entidade tenha a intenção de disponibilizar a informação de forma mais célere, não consegue. Nesses casos, a decisão da CGU é pelo deferimento do recurso, para que a informação seja entregue diretamente pela Plataforma Fala.BR.

Em 2020, os órgãos e entidades que figuraram, em mais casos, no polo passivo de recursos que foram julgados pela CGU com a perda do objeto foram os seguintes:

| ÓRGÃO/ENTIDADE   | PERDA DE OBJETO | PERDA DE OBJETO PARCIAL | TOTAL GERAL |
|--|-----------------|-------------------------|-------------|
| ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária                                | 7               | 45                      | 52          |
| IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | 34              | 3                       | 37          |
| MS – Ministério da Saúde   | 21              | 6                       | 27          |
| FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos                                       | 11              | 5                       | 16          |
| ME - Ministério da Economia  | 12              | 3                       | 15          |
| CEX – Comando do Exército  | 8               | 3                       | 11          |
| MCIDADANIA - Ministério da Cidadania (Desenvolvimento Social e Esporte)          | 8               | 2                       | 10          |
| MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações                              | 8               | 1                       | 9           |
| MEC – Ministério da Educação   | 6               | 2                       | 8           |
| SGPR – Secretaria-Geral da Presidência da República                              | 5               | 2                       | 7           |

**Fonte:** Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).

Abaixo destacam-se alguns exemplos de informações entregues aos demandantes pelos órgãos e entidades, no curso da instrução processual, em 2020, em razão da atuação da CGU:

- Listagem de insumos farmacêuticos ativos registrados na ANVISA por empresas brasileiras<sup>14</sup>.
- Número total de autos de infração aplicados nas Unidades de Conservação em diversas fases do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm<sup>15</sup>.
- Dados desagregados por raça, sexo, UF e município dos casos de síndrome congênita do vírus Zika (2015-2019), com o status de confirmação dos casos (se confirmados, em análise ou descartados) e sumário dos termos usados na classificação dos dados nas colunas e linhas<sup>16</sup>.
- Relatório Semestral de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários da Diretoria Executiva da Finep, elaborado sob a relatoria da coordenadora do Comitê de Auditoria<sup>17</sup>.
- Números relativos à aplicação das regras de preço de transferência, de subcapitalização e de tributação em bases universais para pessoas jurídicas<sup>18</sup>.
- Valor gasto com condecorações nos anos de 2019 e 2020, informando os diferentes graus de condecorações e quanto foi gasto com cada um, o total gasto com medalhas a civis e militares e os atos administrativos correspondentes, com data<sup>19</sup>.
- Número de auxílios emergenciais concedidos para indivíduos de Minas Gerais, contendo cidade de residência, modalidade do auxílio emergencial, modo de registro, data da emissão do benefício e informações do requisitante, preservado o sigilo de dados pessoais, em formato de planilha legível por máquina<sup>20</sup>.

As decisões do tipo deferimento são aquelas em que a CGU não identificou razões para a negativa de acesso à informação demandada e, portanto, não acolheu os motivos e justificativas apresentados pelo órgão ou entidade recorrida.

14 25820.000057/2020-38

15 02680.002971/2019-26 e outros

16 25820.007864/2019-48

17 99906.000110/2020-97 e outros

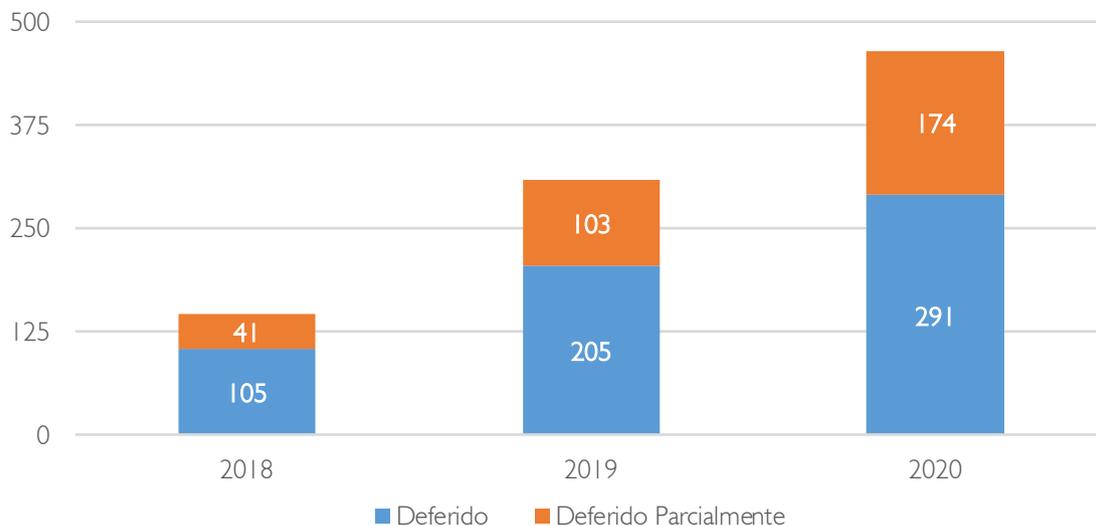
18 03006.009866/2019-32

19 60502.002149/2020-56

20 71004.003805/2020-75

Nos últimos três anos, o quantitativo das decisões de deferimento dos recursos evoluiu da seguinte forma:

### QUANTIDADE DE DECISÕES DO TIPO DEFERIDO E PARCIALMENTE DEFERIDO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS



**Fonte:** Relatórios da Plataforma Fala.BR (extração realizada em agosto/2021).

Em continuidade ao que ocorreu no ano anterior, verifica-se que em 2020 houve um incremento significativo no deferimento dos recursos de terceira instância, o que significa um maior número de decisões favoráveis à disponibilização da informação requerida pelo solicitante. Por outro lado, o aumento no número de deferimentos também indica que os órgãos e entidades necessitam de mais ações de capacitação sobre a LAI, para aprimorar a qualidade do atendimento ao cidadão nas instâncias internas. Essa será, portanto, uma das ações prioritárias da CGU para os próximos anos. Vale também ressaltar que o expressivo aumento no deferimento dos recursos de terceira instância em 2020 reflete a maior dificuldade dos órgãos e entidades no atendimento das demandas de LAI, em função do impacto da pandemia em suas atividades e no aumento de pedidos.

Os órgãos e entidades com maior número de recursos deferidos pela CGU, total ou parcialmente, no ano de 2020, foram os seguintes:

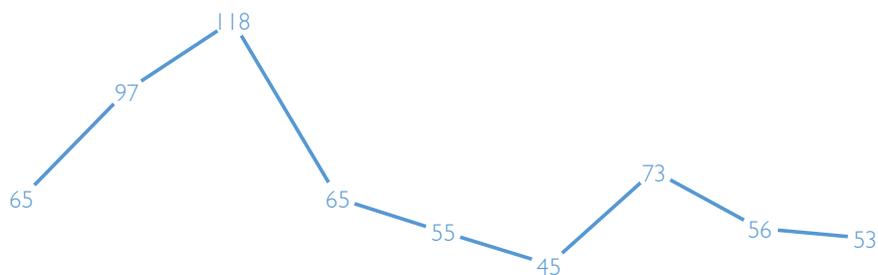
| ÓRGÃOS/ENTIDADES   | TOTAL GERAL |
|--|-------------|
| MS – Ministério da Saúde   | 31          |
| UFF – Universidade Federal Fluminense                                | 30          |
| CEX – Comando do Exército  | 25          |
| MMA – Ministério do Meio Ambiente                                    | 21          |
| ME - Ministério da Economia  | 20          |
| CMAR – Comando da Marinha  | 14          |
| CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 13          |
| UNB – Fundação Universidade de Brasília                              | 13          |
| MEC – Ministério da Educação   | 12          |
| MRE – Ministério das Relações Exteriores                             | 11          |

A seguir, alguns exemplos de informações públicas solicitadas, cujas decisões foram pelo deferimento dos recursos:

- Número de mortes em 2020, separadas pela causa da morte, incluindo aquelas sofridas em decorrência do novo coronavírus<sup>21</sup>.
- Listagem contendo os processos administrativos disciplinares ocorridos na ESR UFF (Campos dos Goytacazes) entre 2010 e 2020<sup>22</sup>.
- Contratos e notas fiscais referentes à compra de material para produção de cloroquina em 2019 e 2020<sup>23</sup>.
- Dados obtidos a partir da 4ª fase de implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDam relacionados a terras indígenas<sup>24</sup>.
- Número de contratos de trabalho verde e amarelo (MPV 905) formalmente celebrados em janeiro e fevereiro de 2020<sup>25</sup>.
- Dados referentes a militares que tenham sido selecionados para atuar no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – PECIM e estão trabalhando e já receberam remuneração<sup>26</sup>.
- Número de currículos cadastrados na base Lattes, o volume total de dados armazenados, a plataforma de armazenamento utilizada e o formato da base de dados<sup>27</sup>.

Em relação ao tempo médio de julgamento dos recursos, vale ressaltar novamente o esforço contínuo da CGU para que esse tempo seja reduzido, mantendo-se a qualidade das análises e decisões, para que o cidadão possa receber o retorno da sua demanda da forma mais célere possível. Assim, o gráfico a seguir demonstra que o tempo médio anual está em queda, com tendência de melhoria para o ano de 2021, em razão de diversos aprimoramentos implementados nos fluxos de trabalho pertinentes à instrução dos recursos em terceira instância:

### TEMPO MÉDIO DE JULGAMENTO (COMPARATIVO EVOLUÇÃO 2012 A 2020)



21 25820.003228/2020-81

22 23480.019839/2020-13

23 60502.002548/2020-17

24 02680.002688/2019-02 e outros

25 03006.003324/2020-90

26 60502.002684/2020-15

27 01390.003015/2019-64

Vale lembrar que a CGU publica o inteiro teor de suas decisões no sítio eletrônico <http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>, com o objetivo de dar transparência às decisões efetivadas na terceira instância recursal, além de compartilhar a jurisprudência administrativa no âmbito da LAI. Sendo assim, todas as decisões da CGU, bem como os pareceres que as subsidiaram, podem ser consultadas no endereço eletrônico acima indicado.

Além disso, para orientar tanto os cidadãos, quanto os órgãos e entidades da administração pública sobre questões relacionadas à LAI, a CGU disponibiliza o manual “Aplicação da Lei de Acesso à Informação em recursos à CGU”. Essa publicação traz as bases normativas, conceituais e operacionais que a CGU tem utilizado na aplicação da LAI em suas decisões e expõe posicionamentos que orientam a aplicação do direito de acesso a informações públicas de forma consciente e eficiente.

O trabalho da CGU, enquanto órgão garantidor da Política Federal de Acesso à Informação e responsável pela terceira instância recursal da LAI no Poder Executivo Federal, se dá sempre no sentido de promover o respeito e a conscientização quanto a importância do direito fundamental de acesso à informação pública, principalmente por meio da orientação e capacitação dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação e da celeridade e qualidade técnica no julgamento dos recursos.

## 7. PLATAFORMA FALA.BR

Em 31 de Agosto de 2020, foi lançada a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que é um canal integrado para encaminhamento de manifestações (pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique) a órgãos e entidades do poder público. O canal reúne funcionalidades do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), assim como os procedimentos para tratamento dos pedidos de simplificação.

O Fala.BR contempla sete tipos de manifestação:

- a) Pedido de Acesso à Informação;
- b) Denúncia;
- c) Elogio;
- d) Reclamação;
- e) Simplifique;
- f) Solicitação; e
- g) Sugestão.

O Fala.BR está disponível no site [www.falabr.cgu.gov.br](http://www.falabr.cgu.gov.br) e centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – que forem dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas e empresas estatais.

O sistema permite aos servidores dos SICs:

- Cadastrar a Autoridade de Monitoramento (artigo 40 da LAI) do órgão ou entidade;
- Cadastrar a equipe do SIC autorizada a utilizar o sistema;
- Acessar e responder os pedidos de acesso à informação e recursos recebidos;
- Acompanhar os prazos para respostas;
- Prorrogar os prazos dos pedidos;
- Reencaminhar pedidos a outros órgãos;
- Obter estatísticas de atendimentos;
- Atualizar os dados cadastrais do órgão ou entidade.

Os entes federados, os Serviços Sociais Autônomos e instituições dos poderes legislativo e judiciário também poderão aderir ao módulo Acesso à Informação, no Fala.BR.

## 8. ANEXO • LISTA DE ENDEREÇOS

Lista de endereços na sequência em que apareceram ao longo do texto:

Painel Lei de Acesso à Informação

<http://paineis.cgu.gov.br/lai>

Download de Dados LAI

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/DownloadDados/DownloadDadosLai.aspx>

Contribuições sobre projeto de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/noticias/2015/cgu-recebe-contribuicoes-sobre-projeto-de-monitoramento-da-lei-de-acesso-a-informacao>

Encontros da Rede SIC

<http://www.acessoinformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics>

Escala Brasil Transparente

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>

Ouvidorias

<http://www.ouvidorias.gov.br/>

Documentos ultrassecretos desclassificados

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001045201411\\_CGU.pdf#search=00077%2E001045%2F2014%2D11](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001045201411_CGU.pdf#search=00077%2E001045%2F2014%2D11)

Pareceres jurídicos elaborados na avaliação de decretos e leis ordinárias

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000971201551\\_CGU.pdf#search=00077%2E000971%2F2015%2D51](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000971201551_CGU.pdf#search=00077%2E000971%2F2015%2D51)

Documentos relativos à metodologia de regulação de preços do serviço de praticagem

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00085000231201515\\_CGU.pdf#search=00085%2E000231%2F2015%2D15](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00085000231201515_CGU.pdf#search=00085%2E000231%2F2015%2D15)

Arquivos do período do regime militar, disponibilizados em transparência ativa

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480015205201524\\_CGU.pdf#search=23480%2E015205%2F2015%2D24](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480015205201524_CGU.pdf#search=23480%2E015205%2F2015%2D24)

Informações sobre promoção de servidores públicos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/09200000588201512\\_CGU.pdf#search=09200%2E000588%2F2015%2D12](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/09200000588201512_CGU.pdf#search=09200%2E000588%2F2015%2D12)

Informações sobre empresas credenciadas para prestação de serviços no âmbito de Edital

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902004666201525\\_CGU.pdf#search=99902%2E004666%2F2015%2D25](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902004666201525_CGU.pdf#search=99902%2E004666%2F2015%2D25)

Cópias de bulas de agrotóxicos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000118201630\\_CGU.pdf#search=21900%2E000118%2F2016%2D30](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000118201630_CGU.pdf#search=21900%2E000118%2F2016%2D30)

Informações sobre aquisição de imóveis rurais por pessoas jurídicas brasileiras controladas por estrangeiros  
[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/54800000024201648\\_CGU.pdf#search=54800%2E000024%2F2016%2D48](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/54800000024201648_CGU.pdf#search=54800%2E000024%2F2016%2D48)

Resultado detalhado de processos seletivos do Programa Mais Médicos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820000557201693\\_CGU.pdf#search=25820%2E000557%2F2016%2D93](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820000557201693_CGU.pdf#search=25820%2E000557%2F2016%2D93)

Informações sobre sítios históricos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000338201605\\_CGU.pdf#search=01590%2E000338%2F2016%2D05](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000338201605_CGU.pdf#search=01590%2E000338%2F2016%2D05)

Casos de Zika (notificados e confirmados) por semana epidemiológica, em âmbito municipal

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003112201665\\_CGU.pdf#search=25820%2E003112%2F2016%2D65](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003112201665_CGU.pdf#search=25820%2E003112%2F2016%2D65)

Estudos etnográficos sobre o Programa Bolsa Família entre Povos Indígenas

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/71200000314201670\\_CGU.pdf#search=71200%2E000314%2F2016%2D70](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/71200000314201670_CGU.pdf#search=71200%2E000314%2F2016%2D70)

Informações sobre distribuição de vacina

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820001158201640\\_CGU.pdf#search=25820%2E001158%2F2016%2D40](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820001158201640_CGU.pdf#search=25820%2E001158%2F2016%2D40)

Contrato de patrocínio firmado entre o Banco do Brasil e a Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), bem como suas respectivas prestações de contas

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/58750000190201557\\_CGU.pdf#search=58750%2E000190%2F2015%2D57](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/58750000190201557_CGU.pdf#search=58750%2E000190%2F2015%2D57)

Nome dos empregados que se desligaram da Petrobrás por meio do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV)

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99909000849201510\\_CGU.pdf#search=99909%2E000849%2F2015%2D10](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99909000849201510_CGU.pdf#search=99909%2E000849%2F2015%2D10)

Notas atribuídas por cada um dos corretores em prova de redação do ENEM

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480000425201634\\_CGU.pdf#search=23480%2E000425%2F2016%2D34](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480000425201634_CGU.pdf#search=23480%2E000425%2F2016%2D34)

Documentos relacionados a Convênio firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008220201575\\_CGU.pdf#search=16853%2E008220%2F2015%2D75](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008220201575_CGU.pdf#search=16853%2E008220%2F2015%2D75)

Informações sobre tombamento de sítios históricos no Rio de Janeiro

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000104201650\\_CGU.pdf#search=01590%2E000104%2F2016%2D50](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000104201650_CGU.pdf#search=01590%2E000104%2F2016%2D50)

Informações sobre projeto de pesquisa financiado por meio de Edital

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480002760201677\\_CGU.pdf#search=23480%2E002760%2F2016%2D77](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480002760201677_CGU.pdf#search=23480%2E002760%2F2016%2D77)

Dados sobre o consumo de carvão individualizado de todas as térmicas do Brasil, nos últimos 05 anos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99938000044201600\\_CGU.pdf#search=99938%2E000044%2F2016%2D00](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99938000044201600_CGU.pdf#search=99938%2E000044%2F2016%2D00)

Informações sobre inadimplência no Programa Minha Casa Minha Vida

[ca/dados/Precedente/99902001908201618\\_CGU.df#search=99902%2E001908%2F2016%2D18](http://dados/Precedente/99902001908201618_CGU.df#search=99902%2E001908%2F2016%2D18)

Notas obtidas por candidato em etapa de concurso público (curso de formação)

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08850002942201607\\_CGU.pdf#search=08850%2E002942%2F2016%2D07](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08850002942201607_CGU.pdf#search=08850%2E002942%2F2016%2D07)

Busca de Precedentes

<http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>

Cartilha “Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal”

[http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao\\_lai\\_2edicao.pdf](http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf)

Busca de Perguntas e Respostas da LAI

<http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/busca-de-pedidos-e-respostas>

## 9. GLOSSÁRIO

**Acesso concedido:** classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

**Acesso negado:** classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

**Acolhimento:** Aceitação de recurso pela CGU nos casos em que a reclamação do solicitante junto à autoridade de monitoramento tenha sido infrutífera, no que se refere a casos de omissão por parte de órgão ou entidade pública.

**Conhecimento:** ato que reconhece o preenchimento dos requisitos legais por parte de um recurso, autorizando sua análise.

**Dados abertos:** dados livremente disponíveis para utilização e redistribuição por qualquer interessado, sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle. Na prática, a filosofia de dados abertos estipula algumas restrições tecnológicas para que os dados sejam legíveis por máquina. Todo dado público tem “vocalização” para ser aberto. Como praticamente todo dado governamental é público, é fundamental que os governos implementem políticas para disponibilizar seus dados em formato aberto<sup>28</sup>.

**Dados pessoais:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

**Informação de acesso restrito:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação que se enquadre em alguma das hipóteses previstas em lei para restrição de acesso a informação. ALAI prevê três hipóteses de restrição de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos: (i) informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem; (ii) informações classificadas nos termos da LAI; e (iii) informações protegidas por outras hipóteses legais de sigilo, como sigilo bancário, fiscal, entre outros.

**Informação classificada:** informação pública cuja divulgação indiscriminada pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado. A Lei de Acesso à Informação prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, conforme o risco que sua divulgação proporcionaria à sociedade ou ao Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

**Informação desclassificada:** informação anteriormente classificada que perdeu o caráter de acesso restrito devido a: (i) expiração do prazo de restrição de acesso; e (ii) processo de reavaliação culminando em desclassificação da informação.

**Informação inexistente:** classificação dada a resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.

**Informação reservada:** informação pública submetida à restrição de acesso por 5 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Informação secreta:** informação pública submetida à restrição de acesso por 15 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011:** classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

**Informação sigilosa de acordo com legislação específica:** classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação devido a sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

28 Fonte: [www.dados.gov.br](http://www.dados.gov.br)

**Informação ultrassecreta:** informação pública submetida à restrição de acesso por 25 anos, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. O prazo de classificação da informação classificada como ultrassecreta pode ser prorrogado uma única vez por igual período, pela CMRI.

**Não é pedido de acesso:** classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.

**Omissão:** hipótese em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

**Pedido desproporcional:** classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido exige tratamento adicional de dados:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido genérico:** classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido incompreensível:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

**Pedidos recebidos:** conjunto de pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo o órgão ou entidade.

**Pedidos respondidos:** conjunto de pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.

**Perda de objeto:** situação que decorre da interlocução da Controladoria-Geral da União com o órgão ou entidade recorrida. Como resultado da interlocução, o órgão opta por atender ao pedido de informação, fornecendo os dados solicitados pelo requerente. Assim, após a entrega do dado, o objeto do recurso fica prejudicado, uma vez que a informação desejada foi entregue.

**Pergunta duplicada:** classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.

**Processo decisório em curso:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso<sup>29</sup>.

**Provimento:** reconhecimento da pertinência de um recurso. Um recurso é provido quando a informação solicitada é considerada pública e o requerente deve ter acesso à informação solicitada. Ao contrário, o recurso é desprovido quando a informação solicitada não é considerada pública, ou quando, apesar de pública, seu acesso encontra-se restrito. O recurso é provido parcialmente quando o requerente deve ter acesso apenas a parte da informação solicitada.

**Órgão sem competência para responder a pedido de informação:** classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.

<sup>29</sup> De acordo com o art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, o acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.